



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 23 de Março de 2021 • Ano • Nº 7561

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Resolução Nº 034 de 09 de Março de 2021** - Tornar pública a alteração dos membros que compõem as Comissões do Conselho Municipal de Saúde;

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



**Conselho Municipal de Saúde
Santo Antônio de Jesus**

RESOLUÇÃO Nº 034 de 09 de Março de 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus, em sua 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2021, realizada no dia 27 de janeiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1554 de 18 de março de 2020, Decreto nº 114 de 24 de março de 2020 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que as comissões do Conselho Municipal de Saúde – CMS – estão constituídas pela Lei nº 8.080/90, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde. Com o objetivo de assessorar o pleno do CMS, fornecem subsídios de discussão para deliberar sobre a formulação da estratégia e controle da execução de políticas públicas de saúde.

Considerando que, em conformidade com o seu regimento, o Conselho Municipal de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que instalará comissões permanentes previstas neste regimento e grupos de trabalho para ações transitórias.

Considerando a constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Considerando que a coordenação das Comissões permanentes é de responsabilidade dos conselheiros municipais de saúde. As Comissões e grupos de trabalho não são deliberativos, nem normalizadores, seu papel consiste em discutir e articular as políticas, normas e programas das instituições e setores de interesse do Sistema Único de Saúde, como também submeter ao pleno do CMS as suas recomendações.

Considerando que as comissões possuem atribuições de natureza consultiva e de assessoramento e têm como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Resolve:

Avenida Luís Viana, nº 439 - Centro – Cep:
Telefone: (75) 3632-4453
E-mail: cms-saj@hotmail.com



**Conselho Municipal de Saúde
Santo Antônio de Jesus**

Art. 1º - Tornar pública a alteração dos membros que compõem as Comissões do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2º - De acordo com o Art. 34 do Regimento Interno o CMS terá as seguintes comissões permanentes:

1. Finanças;
2. Monitoramento da Gestão;
3. Comunicação;
4. Fiscalização das unidades de saúde;
5. CIST-Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador.

§ 1º - O CMS poderá criar comissões temporárias com finalidades específicas definidas em sua criação.

§ 2º - As Comissões serão coordenadas por conselheiro eleito entre seus membros na sua primeira reunião. Exceto a CIST que seguirá a resolução 493 do CMS.

§ 3º - Na ausência de coordenador da comissão, será eleito para presidir os trabalhos um dos membros da referida comissão.

Art. 3º - A comissão de Finanças será composta pelos seguintes Conselheiros:

- a) Millena Correia de Quadros
- b) Lucidalva Bastos de Souza
- c) Thenyson Luís Farias dos Reis
- d) Ailton Andrade de Souza
- e) Alysson Vieira Brandão da Silva

§ 1º A comissão de Finanças será coordenada pela conselheira Lucidalva Bastos de Souza.

Art. 4º - A comissão de Monitoramento da Gestão será composta pelos seguintes Conselheiros:

- a) Ailton Andrade de Souza
- b) Maria da Conceição Vilas Boas Santiago
- c) Dorothy Mary Nunes Pinto
- d) João Batista Lopes de Santana
- e) Robson Cleve Sampaio Silva
- f) Cláudia Oliveira Santos
- g) Núbia Alexandre dos Santos Mercês

Avenida Luís Viana, nº 439 - Centro – Cep:
Telefone: (75) 3632-4453
E-mail: cms-saj@hotmail.com



**Conselho Municipal de Saúde
Santo Antônio de Jesus**

h) Ediane Maria Silva Filardis

§ 1º A comissão de Monitoramento da Gestão será coordenada pelo conselheiro Ailton Andrade de Souza.

Art. 5º - A comissão de Comunicação será composta pelos seguintes Conselheiros:

- a) Talita de Souza Santos
- b) Angelina Cordeiro Cavalcante
- c) Sheyla Suely Alves da Silva

§ 1º A comissão de Comunicação será coordenada pela conselheira Talita de Souza Santos

Art. 6º - A comissão de Fiscalização das Unidades de Saúde será composta pelos seguintes Conselheiros:

- a) Cláudia Oliveira Santos
- b) Márcia Cristina Menezes
- c) Alexandra de Souza Barreto
- d) Sheyla Suely Alves da Silva
- e) Flávia Cristina Petrillo Won-Held de Freitas
- f) Thenyson Luís Farias dos Reis
- g) Adair José Souza dos Santos
- h) Maria Bonfim de Jesus Santos

§ 1º Considerando o Art. 38 do Regimento Interno do CMS, a comissão de Fiscalização das unidades de saúde será coordenada pela conselheira Cláudia Oliveira Santos e secretariada pela conselheira Flávia Cristina Petrillo Won-Held de Freitas.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Jesus, 09 de março de 2021.

Marcia Cristina Menezes
Presidente
CMS/SAJ

**Márcia Cristina Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Avenida Luís Viana, nº 439 - Centro – Cep:
Telefone: (75) 3632-4453
E-mail: cms-saj@hotmail.com